



TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS CENTRO E A EMPRESA CONSTRUTORA JEP CONSTRUCAO E PROJETOS CIVIL LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS CENTRO, com sede na Avenida 07 de Setembro, 1.975 – Centro, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0005-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor **EDSON VALENTE CHAVES**, nomeado pela Portaria nº 593 – GR/IFAM, de 27 de maio de 2019, publicado no DOU nº. 102 de 29 de Maio de 2019, portador da matrícula funcional nº 1193675, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA CONSTRUTORA JEP CONSTRUCAO E PROJETOS CIVIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.739.604/0001-08, sediada na Av. Maués, Nº1272, casa 01- Cachoeirinha em Manaus/AM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. ELIZETE ALVES DE CASTRO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23443.028106/2019-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 105 (cento e quinze dias corridos), sendo 15 (quinze dias) para o recebimento provisório e 90 (noventa dias) para o recebimento definitivo, com início em 08/02/2023, encerrando-se em 24/05/2023, seguindo o cronograma em anexo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de R\$ 689.795,57 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade: 26403 / 158445;
Fonte de Recursos: 8100000000;
Programa de Trabalho: 170980;
Elemento de Despesa: 449051;
Plano Interno: L20RGP4107N;
Nota de Empenho: 2021NE000105.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus/AM, 06 fevereiro de 2022.



Edson Valente Chaves
Diretor Geral
Representante legal da CONTRATANTE
Campus Manaus Centro do IFAM
Portaria 1.131-GRIFAM, de 27.05.2019



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-